

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 518, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor para se deslocar até o município de Tartarugalzinho/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico/SEI n.º 24.0.000001145-9/DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Eduardo Magno Góes Sotão**, Assessor Jurídico Nível II -Corregedoria-Geral, para se deslocar até o município de Tartarugalzinho/AP, no dia 11 de junho de 2024, para auxiliar o Subcorregedor-Geral na realização de Visita de Inspeção Ordinária na Defensoria Pública do referido município

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 519, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Publiciza deslocamento de servidor até o município de Ferreira Gomes/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico/ SEI n. 24.0.000001016-9/DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do servidor **Rafael Martins Pantoja**, até o município de Ferreira Gomes/AP, no dia 4 de junho de 2024, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 4 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 12 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 520, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores como fiscais do Contrato n.º 006/2024 com a empresa MASEG CONSULTORIA & TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO E ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA, do Processo n.º 3.00000.223/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Ruan Santos Martins** e **Rafael Rufino Melo Paes de Andrade**, para atuarem como fiscais do contrato n.º 006/2024 do Processo n.º 3.00000.223/2023 – DPE-AP, da empresa MASEG CONSULTORIA & TREINAMENTO EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO E ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA, CNPJ: 03.468.876/0001-55, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de perícias para homologações, validação de atestados médicos e serviços de perícia médica, inclusive com junta médica, quando necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, vigência a contar de 19 de fevereiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 521, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores como fiscais do Contrato n.º 007/2024 com a empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, do Processo n.º 3.00000.223/2023-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Ruan Santos Martins** e **Arthur Silva Brito**, para atuarem como fiscais do contrato n.º 007/2024 do Processo n.º 3.00000.223/2023 – DPE-AP, da empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de perícias para homologações, validação de atestados médicos e serviços de perícia médica, inclusive com junta médica, quando necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, vigência a contar de 20 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 522, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Publiciza deslocamento de servidor até o município de Calçoene/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 24.0.000000920-9/DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do servidor **Maximiliano de Oliveira Silva**, até o município de Calçoene/AP, no período de 31 de maio a 1º de junho 2024, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 31 de maio de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 12 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 523, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Publiciza deslocamento de servidora até o Arquipélago do Bailique/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 24.0.000001530-6 /DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da servidora **Eloyse Ramone de Almeida Homobono**, Chefe de Departamento - Divisão de atendimento inicial, para se deslocar até o Arquipélago do Bailique/AP, no período de 2 a 8 de junho de 2024, para participar de Jornada Itinerante Fluvial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no referido arquipélago.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 2 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 524, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Publiciza deslocamento do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, até a cidade de Foz do Iguaçu/PR.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000000982-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 26 a 28 de agosto de 2024, para participação na 77ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores e Corregedoras Gerais das Defensorias Públicas dos Estados e Distrito Federal e da União – CNCG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 12 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 525, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designação de servidora para se deslocar até o município de Amapá/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SEI n.º 24.0.000001348-6,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Mahyza Nascimento Tavares**, Assessor Técnico Nível II - Corregedoria-Geral/DPE-AP, para se deslocar até o município de Amapá/AP, no dia 31 de julho de 2024, para auxiliar o Corregedor-Geral da DPE/AP, na correição ordinária no Núcleo Regional do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 12 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 526, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Designação de servidores da DPE/AP para atuação no “3º Festival Junino Municipal - Arraiá do Mercado Central”.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Amapá participará do evento denominado “3º Festival Junino Municipal - Arraiá do Mercado Central”, que ocorrerá em Macapá/AP, bairro Central, nos dias 13, 14, 15 e 16 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o art. 102 da LCE n.º121/2019, que dispõe sobre a concessão aos membros e servidores de folgas compensatórias em virtude da designação para atuação em plantões, mutirões, ações e atividades extraordinárias de interesse da instituição;

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuação no “3º Festival Junino Municipal - Arraiá do Mercado Central”, em Macapá/AP, nos dias 13, 14, 15 e 16 de junho de 2024.

Dia 13 de junho de 2024	
Nº	NOME
01	Geovana Patricia Pimentel Cabral
02	Jeanne Heloisa Pereira Maciel
03	Maximiliano de Oliveira Silva
04	Wennerson Vinícius dos Santos Figueiredo

Dia 14 de junho de 2024	
Nº	NOME
01	Cleiton Renato Corrêa Lima
02	Lucas Soutelo Souto Pinheiro
03	Regina Coelho de Almeida

Dia 15 de junho de 2024	
Nº	NOME
01	Rosivaldo Costa da Silva Junior
02	Sávio Pires Cordeiro
03	Wallice do Monte Silva

Dia 16 de junho de 2024	
Nº	NOME
01	Adriano de Souza Araújo
02	Clésio Cardoso Parafita
03	Daniela Albuquerque Barcessat
04	Jeanne Heloisa Pereira Maciel

Art.2º. Conceder 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores mencionados nesta portaria, de acordo com os respectivos dias de atuação.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 12 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 527, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Publiciza deslocamento de servidor até o município de Calçoene/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico/ SEI n.º 24.0.000000923-3 /DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento da servidora **Ingra Vale Queiroz Tadaiesky**, Chefe de Divisão - Divisão de Fotografia e Imagens, até o município de Calçoene/AP, no período de 31 de maio a 1º de junho 2024, para acompanhar e registrar o mutirão de atendimentos jurídicos da DPE/AP, no referido município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 31 de maio de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 12 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 120, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Concessão de licença para tratamento de saúde
à servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º [24.0.000000687-0/SEI](#);

CONSIDERANDO a homologação do atestado médico apresentado nos autos;

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **Crislayne Silva Bentes**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 20 a 26 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de maio de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de junho de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 121, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Concessão de licença para tratamento de saúde
à servidora pública.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico n.º 24.0.000000846-6/SEI;

CONSIDERANDO a homologação do atestado médico apresentado nos autos;

CONSIDERANDO o artigo 240, da Lei Ordinária n.º 066, de 03 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01, 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 9 (nove) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública **Maria Luiza Trindade Figueiredo**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no período de 11 a 19 de junho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de junho de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº435, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Dá publicidade às férias da servidora pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000001407-5;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 – CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 75, de 24 de janeiro de 2024 – CGDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 20 (vinte) dias de férias da servidora pública Lara Carolina de Souza Mendonça, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria da Criança e do Adolescente, anteriormente deferidas para o período de 01 a 20 de agosto de 2024 conforme a Portaria nº 75, de 24 de janeiro de 2024, passando a ser usufruído nos períodos de 02 a 11 de setembro e 05 a 14 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de junho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 436, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000001377-0;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias do Servidor Público Emmanuel
Braga Coimbra de Araújo, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Família de Macapá,
nos dias 16 e 17 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de junho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 437, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000001431-8;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória da Servidora Pública Aline Colares
Moraes Monteiro, que exerce suas atividades no Departamento de Protocolo e Publicações
Oficiais, no dia 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de junho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 438, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Dá publicidade a folga compensatória de
Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31
de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000001526-8;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o
procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de
Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória da Servidora Pública Débora Andreia
Gomes Souto, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria Cível de Macapá, no dia 17 de
junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de junho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Subdefensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 351 de 9 de abril de 2024, **ADJUDICA** em favor da empresa A. R. GOIS, CNPJ N.º 14.573.661/0001-10, os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 574.825,92 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos). Neste ato **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico SRP N.º 004/2024 - DPE/AP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição, sob demanda, de água mineral, natural, potável, de mesa, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros e garrafas descartáveis de 500ml, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá/AP – DPE.

Macapá/AP, 11 de junho de 2024.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL N.º 059/2023 - DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000000654-4 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Credenciado:** WENDEL MARQUES UCHOA, CPF: 027.939.102-10; **Objeto:** Fica rescindido de pleno direito, amigável, com efeitos a partir de 30/04/2024, o contrato n.º 059/2023, as partes resolvem, nesta data, em comum acordo e considerada a conveniência e oportunidade da Administração; **Fundamentação Legal:** o contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante e WENDEL MARQUES UCHOA pelo contratado.

Macapá-AP, 12 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024 - DPE/AP
Processo Administrativo n.º 039/2024 - DPE/AP
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Elizer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **IGOR VALENTE GIUSTI** nomeado pela Portaria n.º 351, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado Amapá, n.º 061, de 09 de abril de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 004/2024 – DPE/AP** e processo administrativo n.º 3.00000.039/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a aquisição, sob demanda, de água mineral, natural, potável, de mesa, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros e em garrafas descartáveis de 500ml, para suprir as demandas do público interno e externo da Defensoria Pública do Estado do Amapá (Sede Administrativa, Anexos I e II e Núcleos Regionais), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 005/2024 – DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: A. R. GOIS		CNPJ. n.º 14.573.661/0001-10				
Responsável para contato: Antônio Rogério Moreira Gois						
Endereço: Alameda Oiapoque, n.º 07, Quadra F, Bairro Cabralzinho, CEP: 68.906-848						
E-mail argois2016@gmail.com		Telefone: (96) 3261-1904 / 99155-3107				
Ite m	Especificações	Unidade de Medida	Unidade	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, com protetor	Garração com	Unidade	9.576	R\$	R\$ 114.433,20



	na parte superior e lacre de segurança inviolado, sem avarias, contendo data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O fornecimento do vasilhame (garrafão) deverá ser em regime de comodato. MARCA/MODELO: ÁGUAS DE AMAZONIA	capacidade de 20 litros			11,95	
02	Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente, em garrafa descartável, tampa com rosca e lacre, com rótulo indicando a procedência e validade, a contar da data de entrega do material de acordo com as normas da Anvisa, da Portaria 380 de 19/09/2008 do DNPM e das Normas Técnicas da ABNT, com selo do INMETRO e registrado no Ministério da Saúde, devidamente lacrados e selados. Pacotes com 12 (doze) garrafas. MARCA/MODELO: ANDINA	Garrafa com capacidade de 500 mililitros	Pacote	12.000	R\$ 9,75	R\$ 117.000,00
TOTAL						R\$ 231,433,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria Licitações Contratos e Convênios.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em

- situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.
- 4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,

- quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. **Externamos que, nenhuma empresa manifestou interesse em aderir à lista de Cadastro Reserva.**

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP):
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso

assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 10 de junho de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Administrativos

A. R. GOIS
CNPJ: 14.573.661/0001-10

Edição assinada eletronicamente por: